

**EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL**

**3D DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ nº.068828021/0001-86, estabelecida na rua Lauro Müller, 400, em Porto Alegre, através de seu procurador, o qual recebe intimações na rua General Câmara, 406, conj.703, nesta Capital, vem a presença de V.Exa., propor **AÇÃO DE FALÊNCIA** com fundamento na Lei nº.11.101, de 09.02.05, art.94, I, e demais disposições aplicáveis, contra **ARMAZÉNS GERAIS CANOAS LTDA., CNPJ nº.04170246/0001-62, com sede na av. A.J. Renner, 505, em Canoas, pelas razões que seguem.****

A autora é credora da ré na quantia atualizada de R\$27.630,77.

Este crédito está representado pelos cheques nºs.151294 e 151295, do Banco do Brasil, emitidos e impagos pela ré, a pretexto, junto ao sacado, de "desacordo comercial".

03  
ad

Informa a autora, o negócio subjacente refere-se a indenização por parte da ré de mercadorias furtadas no depósito desta, esclarecendo a requerente que até 13.09.08 manteve com a requerida terceirização dos serviços de logística, porque não dizer, armazenagem e entrega de mercadorias da empresa. O valor da indenização combinada entre as partes foi R\$52.000,00, representados por quatro cheques, sendo que dois foram pagos pela ré.

Os títulos foram protestados regularmente em 12 de novembro de 2008, pelo Tabelionato de Protesto de Títulos desta Cidade, circunstância que caracteriza a *impontualidade da devedora, pois sem relevante razão de direito, não pagou, no vencimento, obrigação líquida, materializada em título executivo.*

A propósito, a ré também fez a emissão de *duplicatas simuladas*<sup>1</sup> contra a autora no valor de R\$120.000,00. Este assunto é objeto de ação cautelar de sustação de protesto (processo nº.10800171010) e ações ordinárias de anulação de títulos (processos nºs.10800189092 e 10800201173) aforadas todas pela autora contra a ré e se encontram em andamento na Comarca.

<sup>1</sup> LF, art.94: "Será decretada a falência do devedor que: ...III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial: ...b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, *negócio simulado* ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não" (grifei).

04  
OK

**ISTO POSTO**, requer a V.Exa., se digne determinar a citação do representante legal da ré, Júlio César Schneider, no endereço declinado no rosto desta peça, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias, ou depositar o valor correspondente ao crédito (R\$27.630,77), corrigido, mais custas e honorários desta iniciativa, elidindo a quebra, sob pena de ser decretada a falência da devedora.

Requer, a V.Exa., se não praticado o depósito elisivo, seja declarada a falência da ré, com fulcro no art.94, I, da Lei de Falências.

**VALOR DA CAUSA: R\$27.630,77.**

P.Deferimento.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008.



**TADEU VIEIRA DUTRA**

**OAB 11.841**